CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
23/04/25

**Município de São João da Boa Vista**
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

**OFÍCIO Nº 525/2025/GAB/SG**

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 235/25

São João da Boa Vista, 10 de abril de 2025.

A Disposição dos Vereadores
23, 4, 25
por delegação
Presidente

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Requerimento n° 126/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 126/2025, de autoria dos nobres vereadores Luis Carlos Domiciano (Bira) e José Urias de Barros Filho (Carioca), encaminhamos a resposta do Departamento de Trânsito e Segurança, através do Despacho nº 276/2025/DTS/GAB, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito das solicitações lavradas no requerimento supramencionado.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

DTS

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

***Ementa: solicita ao Poder Executivo que envie ao Poder Legislativo, um Projeto de Lei autorizando e incluindo os integrantes da Polícia Civil a exercerem a atividade delegada, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de São João da Boa Vista, conforme o Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.***

## REQUERIMENTO Nº 126/2025

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Executivo solicitando que envie ao Poder Legislativo, um Projeto de Lei autorizando e incluindo os integrantes da Polícia Civil a exercerem a atividade delegada, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de São João da Boa Vista, conforme o Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

Tal requerimento tem por objetivo implementar a atividade delegada para a Polícia Civil no âmbito do município, haja vista que a Lei Complementar Estadual nº 1.372/2022 inclui a Polícia Civil no Regime Especial de Trabalho Policial (RETP).

REC. 18 / 03 / 2025
VENC. 02 / 04 / 2025
Obedecer o prazo de resposta de 05 dias antes do vencimento.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 12 de março de 2025.

**LUIS CARLOS DOMICIANO – BIRA**
**PRESIDENTE DA CÂMARA – MDB**

**CARIOCA**
**VEREADOR - REPUBLICANOS**

Subscrito pelos Vereadores:
Alexandre Sassarão, Rafael do Mercado, Soma, Nei das Farmácias, Siti, Luiz Paraty, Rui Nasa

C[illegible]IE - SE
17/03/25
por delegação
Presidente

**DESPACHO: Nº 276/2025/DTS/GAB**
**ASSUNTO: Atividade delegada destinada a Policia Civil.**
**DESTINO: Gabinete do Prefeito.**
**REFERÊNCIA: Requerimento nº 126/2025**

São João da Boa Vista, 09 de abril de 2.025.

Prezado Senhor Chefe de Gabinete,

Apraz-me cumprimentar cordialmente V.S.ª e, na oportunidade, encaminhar as informações necessárias para resposta ao Requerimento N° 126/2025, feito pelo nobre Edil Sr. Luis Carlos Dominiciano Bira e Carioca, devidamente subscrito pelos vereadores Alexandre Sassarão, Rafael do Mercado, Tomé, Nei da Farmácia, Titi, Luiz Paraki, Rui Nova Onda, Dayse Ciacco, Walquiria Oliveira e Dr. Sabino.

Em apertada síntese, solicita que o Poder Executivo que envie projeto de lei para criação de atividade delegada para os integrantes da Polícia Civil, nos temos da Lei Estadual LEI Nº 10.291, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1968.

Neste contexto, temos de informar que atualmente estamos trabalhando na construção da adequação do Convênio da Atividade delegada destinada a Polícia Militar do Estado de São Paulo, principalmente em ajustes de plano de trabalho, assim como orçamentários face ao aumento de vagas, tão logo o aumento do custo do programa.

Oportunamente, caso encaminhada e aprovada a proposta, e se ela for sancionada pelo Executivo, os profissionais da Polícia Civil também poderão atuar na segurança dos municípios nos horários de folga. O pagamento é devido pela municipalidade através do Departamento de Trânsito e Segurança.

Entendemos que a medida é justa, atende ao interesse público, assim como promove adequações necessárias de locação de forças de segurança e garante importante reequilíbrio da isonomia entre as polícias Militar e Civil no município.

Entretanto ocorre que no momento, de maneira responsável perante ao orçamento público, imperioso aguardar a conclusão dos trâmites referentes ao Convênio em andamento, para que seja possível concluir pela disponibilidade orçamentária para ampliação à Policia Civil.

Portanto, desta forma, sugiro aguardar a conclusão do Convênio supradito para retornarmos o debate sobre a extensão do Programa da Atividade Delegada, atendendo as prioridades da governança municipal, ressaltando que temos pedidos anteriores a este, solicitando que a atividade delegada seja também aplicada ao Corpo de Bombeiros.

Atenciosamente.

**ANDRÉA PAROLIN PAVANI PERINOTI**
Diretora do Depto de Trânsito e Segurança